



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0799/2022
19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 690.595,40 (Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2024	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná			
1470 SA	3171700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	5.000,00
1480 SA	3371700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	4.000,00
TOTAL				9.000,00

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
0360 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE	3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

1142 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	879	12.225,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
1810 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	60.000,00
12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103	70.000,00
12.365.0005.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar - Merenda Escolar			
2210 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.365.0005.2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Merenda Escolar			
2310 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	80.000,00
			TOTAL	614.000,00

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	31.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.595,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres	13.000,00
1114511100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres	60.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	100.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Educação	148.000,00
1721510100	Cota Parte do IPVA – Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.000,00
879	Transferencias do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde	67.595,40
TOTAL		67.595,40

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação
SF – Suplementar por Superávit Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2075 Pág.: 6A
Data: 20 / 10 / 2022. *JFO*

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2629 Pág.: 537 e 539
Data: 20 / 10 / 2022. *JFO*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 079/2022 - 19.10.2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 690.586,40 (Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), destinados as especificações a seguir:
SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2024	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná			
1470 SA	3171700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	5.000,00
1480 SA	3371700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	4.000,00
TOTAL				9.000,00
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
0280 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
0360 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE	3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	5.000,00
1142 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	879	12.225,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
1810 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	60.000,00
12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103	70.000,00
12.368.0005.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Merenda Escolar			
2210 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.366.0005.2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Merenda Escolar			
2310 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.505.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3300 SE	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.462.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	80.000,00
TOTAL				614.000,00

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	31.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.595,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres	13.000,00
1114511100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres	60.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	100.000,00
1741424100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	4.600,00
1721510100	Cota Parte do IPVA – Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Patrimônio	80.000,00
879	Transferências do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Deib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde	67.595,40
TOTAL		67.595,40

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação
SF – Suplementar por Superávit Financeiro
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 078/2022 - 19.10.2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA; AUTORIZA TAMBÉM, O REGISTRO PELO MUNICÍPIO, DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES; DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCALIS DE BAIXO VALOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado, conforme disposto na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012. §1º A fim de dar cumprimento ao caput deste artigo, fica a Fazenda Pública do Município de Manfrinópolis autorizada a formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca. §2º Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte obrigado a restituir aos cofres públicos as despesas oriundas do protesto.
Art. 2º Compete ao Município, por meio do Setor de Tributação e do(s) Procurador(es) do Município, levar a protesto os seguintes títulos:
I – a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5172/66 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
II – a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o(s) Procurador(es) do Município fica(m) autorizado(s) a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§2º Uma vez quitado integralmente o parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Manfrinópolis requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.
§3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, o Município fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.
Art. 3º Cabe ao(s) Procurador(es) do Município efetuar(em) o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, o(s) Procurador(es) do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.
Parágrafo único O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requiera o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.
Art. 5º O Município fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.
Art. 6º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.
Art. 7º Fica dispensado o ajuizamento de execuções de créditos tributários/fiscais de valor igual ou inferior a 25 UFM's.
§1º O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e também ao acumulado de todos os débitos que possua este, inscritos em dívida ativa no Município. §2º Para ajuizamento de execução fiscal, na data de propositura da ação o débito deve ser superior a 25 UFM's.
Art. 8º A autorização de que trata o artigo 7º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.
Art. 9º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.
Art. 10 A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 - Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: TIAGO DOS SANTOS VALENTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 - Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2022 - Processo dispensa nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Blindagem para sala de Raio - X convencional, conforme Projeto de Blindagem apresentado em anexo a este processo, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 18/10/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021 - Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO - Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ	
NOME	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
JOSÉ FAVARETTO	
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO CURSO: NOVA PCA: CENÁRIO PARA PREFEITOS E VEREADORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCPEP.
PERÍODO DA VIAGEM	09/10/2022 A 11/10/2022
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR PAGO	700,00 (SETECENTOS REAIS)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R\$ 975.827,37

Mandirituba, 19 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2706E2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 35/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 35/2022 referente à **Locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SONIA KRUG REGINATTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tombo legal para crianças de até 40kg 2x2 M	UN	1,00	350,00	350,00
1	2	Escorregador Tigrão - porte grande com dois escorregadores 7m de comprimento x 5,5m de largura x 6m de altura	UN	1,00	500,00	500,00
1	3	Escorregador Dino - piscina de bolinhas, pula-pula, escorregador e escalada, 6m de comprimento x 4m de largura x 3m de altura.	UN	1,00	350,00	350,00
1	4	Escorregador de Girafinha - piscina de bolinhas, pula-pula, escorregador e escalada, 3,5m de comprimento, 3,2m de largura e 2,6m de altura	UN	1,00	330,00	330,00
1	5	Escorregador Mickey - piscina de bolinha, pula-pula, escorrega e escalada, 6m de comprimento, 4m de largura e 3m de altura	UN	1,00	350,00	350,00
1	6	Touro mecânico - para crianças e adultos 5m de comprimento x 5m de largura - luz 220v	UN	1,00	600,00	600,00
1	7	Escorregador Selva Mágica - pula-pula, escorregador e escalada 7m de comprimento x 3,5m de largura x 3,2 de altura	UN	1,00	400,00	400,00
1	8	João Bobo - pula-pula, escorregador e escalada 3,40m de comprimento, 2,10m de largura e 2,3 de altura	UN	1,00	280,00	280,00
1	9	Máquina de algodão doce + pipoca	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
1	10	Frete - transporte dos brinquedos	UN	1,00	250,00	250,00
TOTAL						5.110,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 35/2022 datada de 19/10/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:1F478EF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0799/2022 - 19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **RS 690.595,40(Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0004.2024	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná				
1470 SA	3171700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	5.000,00	
1480 SA	3371700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	4.000,00	
TOTAL				9.000,00	

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00	
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças				

0360 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE	3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	5.000,00
1142 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	879	12.225,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
1810 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	60.000,00
12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103	70.000,00
12.365.0005.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar - Merenda Escolar			
2210 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.365.0005.2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Merenda Escolar			
2310 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	80.000,00
TOTAL				614.000,00

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	31.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.595,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres	13.000,00
1114511100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres	60.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	100.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Educação	148.000,00
1721510100	Cota Parte do IPVA – Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.000,00
879	Transferências do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde	67.595,40
TOTAL		67.595,40

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:423D810F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 007/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
3.1.90.11.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais - RGPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	180.000,00
3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	87.000,00
3.3.90.40.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação– Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.46.0000	Auxílio Alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00

Total: R\$ 532.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	532.000,00

Total: R\$ 532.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NIVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:42809255

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Município de Matinhos, a Secretaria Municipal de Urbanismo e planejamento urbano.